

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 00109/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS E A
 EMPRESA JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento de **ADITAMENTO CONTRATUAL**, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS**, ESTADO DA PARAÍBA, localizada à Rua Inácio Lira, 363, Centro - São José de Piranhas - PB, inscrita no CNPJ sob o nº 08.924.052/0001-66, neste ato representada pelo senhor Prefeito, Francisco Mendes Campos, Empresário, casado, residente e domiciliado no Sítio Bom Jesus, S/Nº, Bom Jesus II, São José de Piranhas-PB, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 04.320.189/0001-50, situada na Rua Malaquias Gomes Barbosa, 108, 1º Andar, Sala A - Centro, 58.940-000 - São José de Piranhas - PB, neste ato representada pelo senhor Getuliano Ferreira da Silva, portador do CPF nº 266.068.948-24, RG Nº 2049988-SSP/PB, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo sob a égide da Lei 8.666/93 atualizada.

CONSIDERANDO a solicitação da empresa, a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Parecer da Assessoria Jurídica da CPL e aceitação e autorização pelo Sr. Prefeito do Município de São José de Piranhas-PB, para celebração deste instrumento de aditamento;

RESOLVEM as partes, com fulcro no que faculta o art. 57, inciso II, § 4º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, firmar o presente instrumento de aditamento, que se regerá, no que couber, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para execução dos serviços de construção de 1 (uma) Unidade Básica de Saúde (UBS), padrão 1 (01 equipe de Saúde da Família), no município de São José de Piranhas - PB.

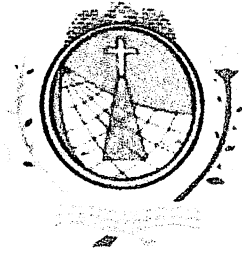
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. Constitui objeto do presente aditivo prorrogação de prazo ao Contrato Nº 00109/2020, proveniente do processo de Tomada de Preços 00001/2020.

2.2. O prazo do contrato é prorrogado por novo período de 12 (DOZE) meses, a contar do fim da vigência da assinatura do aditivo anterior (24/03/2022).

CLÁUSULA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

3.1. A publicação deste Termo ocorrerá conforme a legislação brasileira dando validade ao presente contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

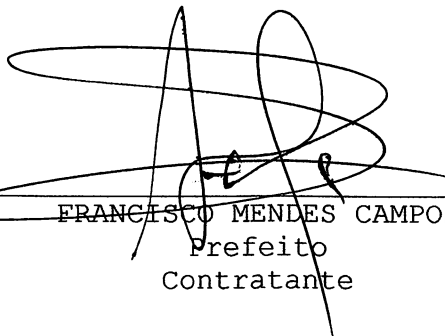
CLÁUSULA QUARTA - DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contratuais que não foram pelo presente Termo, alteradas.

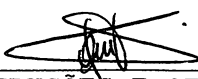
CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

São José de Piranhas - PB, 04 de Março de 2022.



 FRANCISCO MENDES CAMPOS
 Prefeito
 Contratante



 JATOBÁ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
 CNPJ N° 04.320.189/0001-50
 Getuliano Ferreira da Silva
 CPF n° 266.068.948-24
 Contratada

Testemunhas:

Damião R. dos Santos Junior CPF: 102.159.174-90
Jose Guzman Junior CPF: 093.387.794-32